



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº 4.142, de 04 de setembro de 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar  
Termo de Parceria com a Associação  
Beneficente Pella Bethânia.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a **Associação Beneficente Pella Bethânia**:

§1º O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, tem como objeto a com o repasse financeiro, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), proveniente de depósitos discriminados no Fundo Municipal do Idoso, que serão depositados em uma conta específica da OSC.

§2º A parceria tem como objetivo o projeto “Reforma do Telhado do Lar João Maia Filho” que tem por finalidade a reforma do telhado do referido lar.

**Art. 2º** O Termo de Parceria, terá vigência a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** A Associação Beneficente Pella Bethânia deverá prestar contas do valor constante no art.1º conforme estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Parceria.

§1º. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser em nome da **Associação Beneficente Pella Bethânia** e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

§2º. A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o município, caso as contas relativas a parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação deste convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:-2-GABINETE DO PREFEITO

Unidade:-7-FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Função: 8-ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa -241-ASSISTENCIA AO IDOSO

Proj./Atividade:1916-ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Elemento:-3.3.3.3.0.43.00.00.00-SUBVENCOES SOCIAIS

Recurso: 1135 – FUNDO DO IDOSO

**Art. 5º** O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um GESTOR e de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de setembro de 2018.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº082/2018

Taquari, 29 de agosto de 2018.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que autoriza o Município a celebrar Termo de Parceria com a Associação Beneficente Pella Bethânia.

O objeto da parceria será o repasse no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente de doações da Vara do Trabalho de Triunfo, depositados no Fundo Municipal do Idoso, referente a processos trabalhistas.

Importante destacar que a referida Vara solicitou, antes de concluir a doação, a manifestação de interesse das entidades.

Diante disso, foi encaminhado o ofício da Vara do Trabalho ao Conselho do Municipal Idoso para ciência e providencias. O valor foi destinado à duas entidades do Município de Taquari, sendo uma delas a Associação Beneficente Pella Bethânia, conforme registro da Ata nº 04/2018 do Conselho Municipal do Idoso.

Indispensável ressaltar que, a entidade deverá no prazo máximo de seis meses, a contar do recebimento da doação, encaminhar à Vara do Trabalho as notas fiscais referente ao valor distribuído pelo Fundo.

A referida parceria objetiva desenvolver o projeto “Reforma do Telhado do Lar João Maia Filho” que tem por finalidade a reforma do telhado do referido lar. Neste primeiro momento iniciar-se-á com a reformar do telhado do prédio, para posteriormente, promover qualidade de vida e atendimento 24h para pessoas acima dos 60 anos, com ou sem deficiência, através da reativação do referido Lar.

A OSC desenvolverá o projeto e aplicará o repasse conforme Plano de Trabalho, que fará parte integrante do Termo de Parceria.

O Termo de Parceria terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura e, a Associação Beneficente Pella Bethânia deverá prestar contas do valor constante, conforme estabelece a Lei Federal 13.019/2014, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Parceria.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**José Harry Saraiva Dias**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Taquari – RS.